



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa assegurar que o período em que servidores efetivos da Câmara Municipal se encontrem no exercício de cargos em comissão seja computado para fins de adicionais temporais, como anuênio, quinquênio e sexta parte.

Trata-se de medida que corrige interpretação restritiva, visto que o servidor, mesmo em cargo de confiança, permanece em efetivo exercício no serviço público, não havendo interrupção do vínculo funcional. Os adicionais temporais constituem vantagens de caráter pessoal, vinculadas ao tempo de serviço, e não podem ser suprimidos em razão do exercício de função comissionada.

A alteração proposta harmoniza a legislação municipal aos princípios da isonomia, da valorização do servidor e da segurança jurídica previstos na Constituição Federal, garantindo tratamento equânime aos servidores efetivos e conferindo maior racionalidade à gestão administrativa.

Diante disso, espera-se a aprovação da matéria.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 23 de setembro de 2025.

Rodrigo Meireles Cursino

Presidente

Bruno Henrique Silva

Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda

1ª Secretária

Daniele Cristine Galdino Siqueira

2ª Secretária

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /
www.camaracacapava.sp.gov.br

